

1983

Diário de Pernambuco

17 de abril de 1983

Rosa Borges: Místicos prejudicam médium

Jones Melo

O parapsicólogo Válder da Rosa Borges, presidente do Instituto Pernambucano de Pesquisas Psicobiofísicas e autor do livro "Introdução ao Paranormal", conceitua a mediunidade, do ponto de vista do Espiritismo e da Parapsicologia, e explica que os médiuns não devem ser coagidos, embora devam ser rígidas as medidas de controle para se evitar a mínima possibilidade de fraude".

Nesta entrevista exclusiva, Válder Rosa Borges afirma "ser sempre recomendável que o médium fique sob a orientação e o controle de pesquisadores experimentados, a salvo de leigos e de místicos, que, pelo despreparo científico - e também por fanatismo religioso - poderão ocasionar-lhe sérios prejuízos físicos e psicológicos".

DP. - O Espiritismo e a Parapsicologia empregam a mesma palavra: médium. Para ambos, ela tem o mesmo significado?

RB. - Não. Para o Espiritismo, o médium é um intermediário entre os vivos e os mortos. É uma espécie de ponte, de corredor entre dois universos fenomenicamente diferentes. O médium, assim, é a condição indispensável para a manifestação paranormal, cuja causa é atribuída aos espíritos desencarnados.

A Parapsicologia, até prova em contrário, em cada caso concreto, explica o fenômeno paranormal pela ação do inconsciente do próprio médium. Assim, o médium não é condição, mas causa desse fenômeno. Na verdade, sob o ponto de vista estritamente psicológico, o médium é uma pessoa extremamente predisposta a estabelecer um relacionamento mais amigável e ostensivo entre os dois universos ontológicos da consciência e da inconsciência.

DP. - Qual a definição de médium?

RB. - Poderíamos definir o médium como uma pessoa que, habitualmente, em sua presença, se produzem fenômenos paranormais. A habitualidade, portanto, é a marca característica da atividade paranormal numa determinada pessoa.

DP. - Todas as pessoas são médiuns?

RB. - A doutrina espírita diz que sim. Os fatos, no entanto, têm demonstrado o contrário. Mesmo que se afirme que, potencialmente, a mediunidade seja um patrimônio comum da humanidade, estaríamos, ainda assim, no terreno da especulação filosófica e, não, no da experimentação científica.

A experiência tem evidenciado que, de fato, poucas são as pessoas efetivamente dotadas de faculdades paranormais. No entanto, é incontável o número de pessoas que, ao menos uma vez na vida, passaram por uma experiência paranormal. Acontecimentos episódicos, todavia, não indicam a existência dessa faculdade em determinados indivíduos.

DP. - Como é possível se saber se uma pessoa é médium? Há algo que indique a existência da faculdade paranormal numa pessoa?

RB. - Não há qualquer indício físico ou psicológico para determinar a paranormalidade de uma pessoa. Só a experimentação poderá esclarecer a procedência da suspeita inicial decorrente de uma manifestação inusitada, em cada caso concreto.

DP - É possível desenvolver a mediunidade de uma pessoa?

RB. - Sob o ponto de vista estritamente parapsicológico deveremos substituir a palavra mediunidade pela expressão paranormalidade. A mediunidade, conforme a doutrina espírita, é a aptidão que uma pessoa possui de estabelecer contato com os espíritos desencarnados. Assim, para a Parapsicologia, ao menos até o momento, a mediunidade é uma hipótese. Ao contrário, a paranormalidade é um fato comprovado experimentalmente, demonstrando a capacidade de que certas pessoas são dotadas para produzir fenômenos insólitos, os quais, na quase totalidade dos casos, fogem inteiramente do seu controle.

Assim, se se entender por desenvolvimento da faculdade paranormal o gradativo controle da manifestação fenomênica e não o processo compulsório do seu hipotético crescimento, a minha resposta é naturalmente afirmativa. Na verdade, como bem observou J.B. Rhine, a faculdade paranormal não é suscetível de aprendizado, sob o ponto de vista de um procedimento estereotipado. Diria mais: cada médium, empiricamente, aprende uma maneira toda particular de produzir uma manifestação paranormal. Ele desenvolve uma técnica, descobre um "jeitinho" de liberar os seus poderes latentes, anulando, momentaneamente, os condicionamentos e a censura do seu consciente. Assim, com o passar do tempo, a sua faculdade vai, gradativamente, adquirindo autonomia de ação e reduzindo os fatores impeditivos de sua manifestação.

Hoje, na União Soviética, alguns médiuns, em certas circunstâncias, já conseguem, voluntariamente, realizar fenômenos Psi-Kapa. Por conseguinte, em futuro próximo, o médium poderá tornar-se o senhor de sua faculdade paranormal, utilizando-a em seu benefício e até mesmo da própria humanidade.

DP. - O médium, então, é uma pessoa especial?

RB. - Ele é uma pessoa tão especial como qualquer outra dotada de uma aptidão especial. É essa especialidade de aptidão que o distingue do comum dos indivíduos. A paranormalidade, portanto, é também uma aptidão. Não é um dom, não é um carisma, não é um privilégio. É uma aptidão. E se toda aptidão é um privilégio, os médiuns não são as únicas pessoas privilegiadas.

DP. - Muitos médiuns, ao menos no passado, fraudaram. Essa circunstância não deve, em tese, tornar suspeitos todos os médiuns?

RB. - Em princípio, qualquer fenômeno inusitado não deve ser, de logo, classificado ou admitido como paranormal. Cada caso concreto deve ser pesquisado, minuciosamente, em todos os detalhes, a fim de se evitar, o quanto possível, a possibilidade de fraude.

Aliás, conforme acentuei no meu livro "Introdução ao Paranormal", o êxito de toda e qualquer pesquisa, no campo da paranormalidade, está na dependência da observância de certas e determinadas regras. Assim, não raro, o insucesso das experiências é devido mais à incompetência e à inabilidade de pesquisadores improvisados ou mal preparados do que mesmo às deficiências do próprio médium. Na verdade, uma das regras básicas da pesquisa é não se exigir do médium a produção de fenômenos incompatíveis com o tipo de sua paranormalidade. Por outro lado, é fundamental estimular a autoconfiança do médium nos seus pode-

res, mantendo elevada a sua motivação pelas pesquisas, as quais deverão ser realizadas em ambiente tranquilo e confortável e num clima de bom relacionamento entre todos os participantes das experiências.

Importante, também, é evitar-se toda e qualquer forma de coação sobre o médium, o que não importa o relaxamento de rígidas medidas de controle para se evitar a mínima possibilidade de fraude. Por isso, é sempre recomendável que o médium fique sob a orientação e o controle de pesquisadores experimentados, a salvo de leigos e de místicos, os quais, por seu despreparo científico - e também por fanatismo religioso - poderão ocasionar-lhe sérios prejuízos físicos e psicológicos.

É de suma importância, ainda, esclarecer o médium a respeito da natureza de sua faculdade paranormal, evitando ou combatendo as naturais manifestações do seu narcisismo, decorrente da falsa ideia de que ele é um ser privilegiado. A partir do momento em que o médium é afetado pela doença do "estrelismo", torna-se refratário a qualquer tipo de investigação científica dos seus poderes, com o receio, consciente ou inconsciente, de comprometer o seu *status* mediúnico.

Diário de Pernambuco
24 de abril de 1983

SE FRITZ ERRAR A JUSTIÇA PUNE



No caso de erro médico ou espiritual, como deveria ser enquadrada na legislação uma operação espiritual como as que vem realizando o dr. Fritz, incorporado no médium-médico Edson de Queiroz? A dúvida, e todas as suas implicações, tanto a nível de crença religiosa como de fato passível de punição legal, é levantada pelo promotor público e parapsicólogo Walter Rosa Borges, nesta entrevista exclusiva:

- Existe a cura paranormal ou cura milagrosa? Em caso afirmativo, em que consiste?
- A cura paranormal ou cura milagrosa é um fato exaustivamente comprovado. Em alguns casos, depende da fé do enfermo, em outros não. Sob o ponto de vista meramente operacional, ignora-se o seu processo. Tudo se resume a constatar, em cada caso concreto, a realidade do êxito terapêutico. Ou seja: constata-se o fato da cura, embora permaneça obscuro o seu mecanismo.

De logo, é necessário estabelecer uma distinção entre cura paranormal e ação paranormal curativa.

A cura paranormal é o restabelecimento físico de uma pessoa, portadora de enfermidade orgânica devidamente diagnosticada e de remota possibilidade de êxito terapêutico à luz dos atuais conhecimentos da Medicina.

A ação paranormal curativa é todo procedimento aparentemente ineficaz - passes, preces, mentalizações etc. -, mas que resulta no restabelecimento orgânico de uma pessoa, pouco importando a natureza de sua enfermidade.

Por conseguinte, a cura de qualquer doença, mediante ação paranormal curativa, não é cura paranormal, conquanto essa sempre resulte daquela. As curas paranormais - ou curas

milagrosas, no contexto religioso - são extremamente raras. Os leigos e os fanáticos a confundem com as curas decorrentes de uma ação paranormal curativa naquelas enfermidades que poderiam ser tratadas pelos recursos atuais da Medicina.

- E como se manifesta essa ação paranormal curativa?

- A ação paranormal curativa pode manifestar-se sob diversas modalidades. O médium curador se utiliza de passes, de preces, de irradiações mentais na presença do paciente ou mesmo à distância, ou, ainda, por uma ação física direta, como é o caso das cirurgias espirituais.

O médium pode agir por conta própria ou dizendo-se sob o controle de um espírito. Temos, no Recife, como exemplo desses dois casos, respectivamente, o "Irmão Macedo" e o médico Edson Queiroz.

Diga-se, de passagem, que a cura paranormal também ocorre sem a presença de médiuns, como no santuário de Lourdes, na França.

- Qual o procedimento para a investigação de curas atribuídas a um determinado médium?

- Inicialmente, é imprescindível a comprovação de que o paciente é portador de enfermidade orgânica devidamente diagnosticada e não apenas de meros distúrbios psicossomáticos, por mais severos que sejam.

Em caso afirmativo, o paciente será levado à presença do médium curador para tratamento espiritual.

Em seguida, findo o tratamento, o paciente se submeterá a novo exame médico para se constatar se houve ou não melhoria efetiva do seu estado orgânico ou restabelecimento total da saúde. Como é óbvio, a simples remoção dos sintomas não constitui cura, pois o efeito sugestivo pode produzir essa aparente sensação de bem-estar. A inalterabilidade do quadro clínico anterior importará na ineficácia do tratamento espiritual, pouco importando as costumeiras explicações do Além para justificar o fracasso.

- A ação paranormal através de cirurgia, realizada por um espírito "incorporado" pode oferecer algum perigo?

- A ação paranormal cirúrgica realizada por um médium em estado alterado de consciência, sob o comando de um hipotético espírito nele "incorporado", não deixa de oferecer riscos. Quem age nessas circunstâncias, age inconscientemente e não se pode saber até se pode o inconsciente se comportará dentro dos parâmetros da segurança individual e coletiva. Por outro lado, como sabem muito bem os espíritas, os médiuns e os espíritos não são infalíveis e, segundo ainda a doutrina kardecista, nenhum médium está a salvo da mistificação de um "espírito inferior". Logo, seja sob o ponto de vista científico, seja sob o enfoque do Espiritismo, o médium cirurgião pode cometer erros e estes erros, por sua vez, são suscetíveis de causar prejuízos irremediáveis aos pacientes.

- Responda-me, não como parapsicólogo, mas como promotor público: pelo nosso Código Penal, o médium cirurgião que causar lesões físicas em seus pacientes é passível de punição?

- É evidente. Mesmo que o médium seja médico, ele age, ainda que em estado alterado de consciência, na condição de médico. Ou, em outras palavras: ele não deixa de ser médico, quando pratica uma ação médica, mesmo que não esteja consciente do que faz. A Medicina não está obrigada a aceitar a ação de um espírito, "incorporado" num médico, agindo no seu lugar e com o seu consentimento. O Código Penal não cogita da responsabilidade penal do espírito. E a própria parapsicologia ainda encara o problema da sobrevivência pessoal como respeitável hipótese de trabalho.

Logo, se o médium médico age inconscientemente, porque acredita estar sob o controle de um espírito, a sua fé particular não modifica a perspectiva médica e jurídica da questão. A sua ação inconsciente permitida se configura como negligência e imprudência. Portanto, se ocasionar lesão corporal ou mesmo a morte de um paciente, responderá por crime culposos.

- Então, esse é um óbice irremovível da cura paranormal? -

- Sob a modalidade de cirurgia - e também de prescrição medicamentosa -, sim. Com isso, não me estou opondo à atividade dos médiuns cirurgiões, mas alertando-os sobre os possíveis erros que possam cometer e das consequências que deles resultarão à luz do Código Penal. Assim, para preservar-se da possibilidade de erro, deve o médium ser supervisionado por um médico que, em última instância, decidirá acerca do tratamento espiritual recomendado pelo espírito "incorporado", por mais respeitável que seja o nome do médico do Além. Se o médico da Terra, por qualquer motivo de ordem pessoal, concordar com o seu colega do Além, estará, sozinho, assumindo a responsabilidade do tratamento indicado.

Há modalidades, porém, de ação paranormal curativa que não contrariam as normas penais e nem as regras terapêuticas, sem a mínima possibilidade de risco para as pessoas enfermas. E os resultados são, não raro, mais surpreendentes do que os da cirurgia paranormal.

Trata-se, contudo, de uma questão que afinal, depende da consciência e da conveniência de cada médium em particular.